

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024
PROCESSO Nº 019.000721/2025-87 (00600-00046475-2023-79)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO, EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**, representada pelo Secretário **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.207.454/0001-33, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 019.000721/2025-87 (00600-00046475-2023-79)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilme e adesivagem para atender as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PGM/2024 pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08/03/2026**, **ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro;**

2.1.2. O reajuste contratual com base no índice do IPCA, fixado em 9,454430% (nove inteiros, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta milionésimos por cento). Passando o **valor global atualizado do contrato para R\$ 448.294,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a um período de 12 (doze) meses.

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024
PROCESSO Nº 019.000721/2025-87 (00600-00046475-2023-79)

2.2. Caso concluído o novo procedimento licitatório, as partes contratantes estabelecem, de comum acordo, que o presente contrato será extinto sem qualquer ônus para o Município, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, bem como, lavratura do termo de extinção do contrato, que deverá ser devidamente publicado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

2.2.1. Será assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, sem direito a indenizações adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa durante o exercício financeiro encontram-se consignados no orçamento da SEINFRA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 11.01.15.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte, Fonte de Recursos: 15.00 – FISCAL, conforme Empenho nº 1292/2026, no valor de R\$ 212.903,00 (duzentos e doze mil, novecentos e três reais), conforme ID 0607407.

3.2. Mediante termo de apostilamento, os recursos remanescentes serão consignados pela SEINFRA quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 009/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER** e no Portal da Transparência do Município.

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024
PROCESSO Nº 019.000721/2025-87 (00600-00046475-2023-79)

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS